

Vitória (ES), Terça-feira, 30 de Abril de 2019.

o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 04559509)**

**JOSÉ ELIAS  
DO NASCIMENTO MARÇAL  
Presidente Executivo do IPAJM  
Protocolo 480546**

**PORTARIA Nº 694 DE 26 DE  
ABRIL DE 2019**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao CONSULTOR PARLAMENTAR TEMÁTICO, 04-3-A, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, **CARLOS ROBERTO CAVALLINI**, Nº Funcional 4067258/1, computados 38 anos, 2 meses e 1 dia de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 57354839)**

**JOSÉ ELIAS  
DO NASCIMENTO MARÇAL  
Presidente Executivo do IPAJM  
Protocolo 480548**

**PORTARIA Nº 695 DE 26 DE  
ABRIL DE 2019**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROCURADOR ADJUNTO, EP-ADJ-IV, do Quadro da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, **FERNANDO JOSÉ DA SILVA**, Nº Funcional 4067169, computados 36 anos, 3 meses e 28 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 64603954)**

**JOSÉ ELIAS  
DO NASCIMENTO MARÇAL  
Presidente Executivo do IPAJM  
Protocolo 480551**

**PORTARIA Nº 696 DE 26 DE  
ABRIL DE 2019**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 18 de março de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao CONSULTOR PARLAMENTAR TEMÁTICO, 04-3-A, do Quadro da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, **LAURENY SANTOS DE OLIVEIRA**, Nº Matrícula 201314-01, computados 46 anos, 9 meses e 12 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art.

3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 01905198)**

**JOSÉ ELIAS  
DO NASCIMENTO MARÇAL  
Presidente Executivo do IPAJM  
Protocolo 480554**

**PORTARIA Nº 697 DE 26 DE  
ABRIL DE 2019**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23 de Janeiro de 2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao CONSULTOR PARLAMENTAR TEMÁTICO, 04-4-A, do Quadro da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, **GEANA MODENESI HERZOG**, Nº Funcional 4062213, computados 30 anos, 11 meses e 8 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 81558228)**

**JOSÉ ELIAS  
DO NASCIMENTO MARÇAL  
Presidente Executivo do IPAJM  
Protocolo 480575**

**PORTARIA Nº 698 DE 26 DE  
ABRIL DE 2019**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22 de janeiro de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao CONSULTOR PARLAMENTAR TEMÁTICO, 04-4-A, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, **LUZIA ANA AUGUSTO**, Nº Funcional 4066693/1, computados 35 anos, 8 meses e 27 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 68592795)**

**JOSÉ ELIAS  
DO NASCIMENTO MARÇAL  
Presidente Executivo do IPAJM  
Protocolo 480578**

**PORTARIA Nº 699 DE 26 DE  
ABRIL DE 2019**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22 de janeiro de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ETTI-2-III-R, do Quadro da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, **MARIA DA PENHA CAMATA TESCH**, Nº Funcional 4063104, computados 34 anos e 3 meses de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº

47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 64545539)**

**JOSÉ ELIAS  
DO NASCIMENTO MARÇAL  
Presidente Executivo do IPAJM  
Protocolo 480580**

**PORTARIA Nº 700 DE 26 DE  
ABRIL DE 2019**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao CONSULTOR PARLAMENTAR TEMÁTICO, 04-4-A, do Quadro da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, **LINDALVA MARIA CARDOZO DA CONCEIÇÃO**, Nº Funcional 016735-01, computados 35 anos, 4 meses e 25 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 29278074)**

**JOSÉ ELIAS  
DO NASCIMENTO MARÇAL  
Presidente Executivo do IPAJM  
Protocolo 480584**

**PORTARIA Nº 088-S, de 25 de  
abril de 2019.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, publicada em 26 de abril de 2004, e o art. 4º da Lei Complementar nº 548, de 31 de março de 2010, publicada em 01 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora efetiva **TATIANA GASPARINI SILVA STELZER** em substituição à servidora **CARMEN LÚCIA CARNEIRO DA CUNHA GUIO** para compor o **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, a partir de 01/05/2019.

**JOSÉ ELIAS  
DO NASCIMENTO MARÇAL  
Presidente Executivo  
Protocolo 480594**

**Secretaria de Estado de  
Controle e Transparência -  
SECONT -**

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 002/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela

Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2019, delibera:

**Processo: 83875905  
Solicitação:** Autorização abertura de PAD.

**DECISÃO:** O CONSECOR, por unanimidade, DECIDE por acolher a solicitação Corregedoria Geral do Estado - COGES, autorizando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar.

**EDMAR MOREIRA CAMATA  
Presidente do CONSECOR  
Protocolo 480379**

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 003/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2019, delibera:

**Processo: 83221786  
Solicitação:** Autorização abertura de Sindicância Investigativa.

**DECISÃO:** O CONSECOR, por unanimidade DECIDE por acolher a solicitação da Corregedoria Geral do Estado - COGES, autorizando a abertura de Sindicância Investigativa.

**EDMAR MOREIRA CAMATA  
Presidente do CONSECOR  
Protocolo 480380**

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 004/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2019, delibera:

**Processo: 83285725  
Solicitação:** Autorização abertura de Sindicância Investigativa.

**DECISÃO:** O CONSECOR, por unanimidade, DECIDE por acolher a solicitação da Corregedoria Geral do Estado - COGES, autorizando a abertura de Sindicância Investigativa.

**EDMAR MOREIRA CAMATA  
Presidente do CONSECOR  
Protocolo 480381**

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 005/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de

17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2019, delibera:

**Processo: 84011955**

**Solicitação:** Autorização abertura de PAD.

**DECISÃO:** O CONSECOR, por unanimidade dos presentes, DECIDE por acolher a solicitação da Corregedoria Geral do Estado - COGES, autorizando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, assim como a devolução dos autos originais ao Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo - IPEM/ES para que seja dada continuidade aos procedimentos de avaliação e possível penalidade administrativa por autoridade competente à servidora MARIA ANDRÉA DE CARVALHO SALLES.

**Protocolo 480384**

### RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 006/2019

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2019, delibera:

**Processo: 84322829**

**Solicitação:** Recurso Administrativo.

**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide pelo conhecimento do recurso e o no mérito julgá-lo improcedente.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Presidente do CONSECOR

**Protocolo 480385**

### RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 007/2019

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2019, delibera:

**Processo: 83775730**

**Solicitação:** Recurso Administrativo.

**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide por negar provimento do recurso interposto, mantendo a decisão do Processo Administrativo Disciplinar 73890553.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Presidente do CONSECOR

**Protocolo 480386**

### RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 008/2019

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das

atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2019, delibera:

**Processo: 77029224**

**Solicitação:** Conselho de Justificação.

**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide pela manutenção do resultado do julgamento do Conselho de Justificação em seus ulteriores termos, determinando o arquivamento do processo, com fulcro no inciso I do art. 13 da Lei Estadual n. 3.213/1978 c/c art. 3º da Lei Complementar Estadual n. 903/2019, procedendo a devolução dos autos Polícia Militar do Estado do Espírito Santo para ciência ao servidor interessado e demais providências cabíveis.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Presidente do CONSECOR

**Protocolo 480389**

### PORTARIA Nº 106-S, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

**O SECRETARIO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das competências que lhe confere o Decreto Estadual n.º 3.956-R, de 30 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 070/2016 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a empresa VITÓRIA SAÚDE - SERVIÇOS DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS LTDA, realizado em caráter emergencial e por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e cujo objeto tratou de serviços de remoção de pacientes (adultos, pediátrico e neonatal) para a Central de Regulação Interna de Urgência - CRIU - 24h e Hospitais Estaduais, bem como para transferências Inter hospitalares e realização de exames;

CONSIDERANDO que a forma como ocorreram os procedimentos que instruíram os autos do processo de contratação em caráter emergencial evidenciam possível favorecimento da empresa VITÓRIA SAÚDE - SERVIÇOS DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS LTDA facilitado por ações de servidores públicos do órgão;

CONSIDERANDO, ainda, os demais fatos apurados e apontados no Relatório de Investigação resultante da Denúncia nº 042/2017 e as informações contidas nos autos, em tese, indicam o cometimento de fraude na contratação da empresa caracterizando a prática de ato lesivo à Administração

Pública prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR para apurar responsabilidade da empresa VITÓRIA SAÚDE - SERVIÇOS DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS LTDA (CNPJ: 07.287.200/0001-16) pela prática, em tese, do ilícito descrito no artigo 5º inciso IV, alíneas "a" e "d" da Lei Federal nº 12.846/2013, passíveis de penalização com as sanções de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória nos termos do art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.956-R/16, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 88, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º.** Designar **THAIZ QUEIROGA BARROS**, Auditora do Estado, matrícula nº 2766051, **LUCAS FROEDE SANTOS**, Auditor do Estado, matrícula nº 3185800, **PRISCILA OLIVEIRA DE ALVARENGA LUSCHER**, Auditora do Estado, matrícula nº 3464474 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.

**Art. 3º.** Para correta instrução do presente, determinar, desde logo, a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal no Estado do Espírito Santo, com base no inciso II do § 1º do artigo 198 do Código Tributário Nacional, comunicando a instauração do processo administrativo de responsabilização em epígrafe e solicitando informações acerca do faturamento bruto da empresa, excluídos os tributos, referente ao exercício de 2018.

**Art. 4º.** Em razão das informações fiscais a serem prestadas na forma do artigo anterior e, também, diante da necessidade de preservação da imagem dos envolvidos e a adequada elucidação dos fatos, considerando o interesse da administração pública, decretar o caráter sigiloso do processo conforme disposição do artigo 11, §6º do Decreto Estadual nº 3956-R/2016.

**Art. 5º.** Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a Comissão Processante apresentar o relatório conclusivo, nos termos do artigo 10, §3º, da Lei nº 12.846/2013, combinado com o art. 16 do Decreto Estadual 3.956-R/2016.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 26 de abril de 2019.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 480346**

## Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

**PREGÃO:** 002/2017 - SECOM  
**PROCESSO:** 76672719 - SECOM  
**CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Comunicação Social  
**CONTRATADA:** Master Automotores Ltda - ME  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 01 (um) veículo.  
**VALOR MENSAL TOTAL:** o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2019.

Vitória, 24 de abril de 2019.

**Flávia Regina Dallapicola  
Teixeira Mignoni**

Superintendente Estadual de Comunicação Social

**Protocolo 480168**

**PORTARIA Nº 012-S, de 25 de abril de 2019.**

**O Superintendente Estadual de Comunicação Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46, de 31.01.94 e Decretos nº 089-S de 01.01.2019, publicado em 02.01.2019.

**R E S O L V E:**

Exonerar, **JOSE CARLOS TEIXEIRA BACCETTI**, a partir da data da publicação, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, **Ref. QC-02**, da Superintendência Estadual de Comunicação Social.

**Flávia Regina Dallapicola  
Teixeira Mignoni**

Superintendente Estadual de Comunicação Social

**Protocolo 480647**

## Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2019

O Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo RTV/ES, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Nomear **Jose Carlos Teixeira Bacchetti** do cargo de Subgerente de Transmissão e Manutenção de TV, ref. RTV-04, da Rádio e Televisão Espírito Santo, a partir da data da publicação.

Vitória, 25 de abril de 2019.

**Igor Pontini Mesquita**  
Diretor Presidente da RTV/ES  
**Protocolo 480648**